



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 4.762/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 1.031.562

Belo Horizonte, 28 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Quitação n.º 81/2022, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 1.031.562.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
LUANDER KAIRO GONÇALVES BATISTA
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ, NA ÉPOCA
RUA ANTÔNIO MARTINS DE SOUZA, N.º 11, CENTRO
ITAIPÉ/MG
CEP: 39.815-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Quitação n.º **81/2022**

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, a quitação no valor de R\$1.060,67 (um mil e sessenta reais e sessenta e sete centavos), em 21/03/2022, referente à **multa** imposta na decisão da Primeira Câmara de 03/08/2021, publicada no “DOC” de 13/08/2021, nos termos do Acórdão de fls. 326/330v, relativa aos autos de n.º **1.031.562 – Denúncia**, formulada por Banda GV Brasil Shows Ltda. ME contra **Prefeitura Municipal de Itaipé**, em virtude de supostas irregularidades no pregão presencial n.º 36/2017, instaurado com vistas à contratação, por meio do sistema de registro de preços, de serviços de organização e de realização de eventos no Município, inclusos equipamentos e estrutura logística, pelo Sr. **Luander Kairo Goncalves Batista**, CPF: 050.803.246-60, Pregoeiro Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio do documento juntado às fls. 349. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 28 do mês de março de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.